



**DECRETO Nº 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e o art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

**Considerando** que a necessidade de transparência dos atos da Administração Municipal e a Administração Pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, de acordo com o *caput* do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a necessidade de suprir as carências temporárias verificadas na rede escolar no tocante à complementação da carga horária de turno de 20 horas/aulas;

**Considerando** que os professores de carga horária de 20 horas que estão em pleno exercício no ensino do magistério irão suprir estas carências temporárias;

**Considerando** o interesse público e a importância dos professores para o Município de Hidrolândia/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica ampliada a carga horária, dos professores da rede municipal de Hidrolândia, que se encontra em efetivo exercício de regência de classe, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** A ampliação, objeto do presente Decreto, tem caráter temporário e precário, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Os professores que tiverem a carga horária ampliada ficarão obrigados a comprovar a sua habilitação ou a sua qualificação mínima para o exercício da atividade pertinente.



**Art. 3º** A lista dos professores beneficiados com a ampliação da carga horária constará no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Para o cumprimento efetivo das determinações para ampliação da carga horária deverão ser observados os art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério) e demais orientações e modelos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia/CE.

**Art. 5º** Ficam convalidados todos os atos praticados pela Secretária de Educação no que concerne a ampliação temporária de carga horária dos profissionais integrantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15, de 27 de abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 15 de fevereiro de 2018.

  
**IRES MOURA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

<b>NOME (CARGO)</b>	<b>CARGA HORÁRIA (ANTERIOR)</b>	<b>CARGA HORÁRIA (AMPLIADA)</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Wanda Maria Peres Martins (Professora da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F (CERU)Dr. Aquiles Peres Mota
Maria Niceia Simões Martins (Professora da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F Walter Marinho
Francisca Jussara Martins Elmiro (Professora da Educação Básica)	100	200	Creche Eugenia Camelo Timbó
Auricelio Soares Oliveira (Professor da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F Centro Educativo Olcino Pereira de Sousa
Deigiane Oliveira Silva (Professora da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F Antônia de Freitas Viana
Francisco de Assis Rodrigues Pires (Professor da Educação Básica)	100	200	Secretaria de Educação
Ricardo Timbó Martins (Professor da Educação Básica)	100	200	Secretaria de Educação
Antônia Daniela dos Santos Rodrigues (Professor da Educação Básica)	100	200	C.E.I Antônia Varela Gomes
Josias Silva Sousa (Professor da Educação Básica)	100	200	Secretaria de Educação
Antônia Soares Lima Bastos (Professor da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F Centro Educativo Olcino Pereira de Sousa

HIDROLÂNDIA/CE, 15 de fevereiro de 2018.

  
**IRES MOURA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**